



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3ª Companhia Média de Manutenção/1944)
BATALHÃO PRESIDENTE MÉDICI**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 64126.004449/2023-16

OBJETO: Dispensa Eletrônica para Aquisição de Prancha de Cedrinho para a Confecção de Prateleiras da Sala de Instrumentos da Banda de Música do Batalhão.

A contratação obedecerá os modelos disponibilizados e anexos a este termo, o qual estipula os materiais a serem adquiridos.

NR ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prancha Cedrinho Aplainado 2,5cm x 30 cm x 6m  Referência	Und	10	R\$ 291,60	R\$ 2.916,00
02	Prancha Cedrinho Aplainado 5 cm x 5 cm x 3 m  Referência	Und	10	R\$ 48,60	R\$ 486,00
Total					R\$ 3.402,00

- a. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a aquisição, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

5. FUNDAMENTO LEGAL

- a. A aquisição será feita mediante cotação eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pelo menor preço por item.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- a. O critério para escolha do material é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. deste Termo de Referência.
- b. No caso de Cotação Eletrônica fracassada ou deserta, o 3º B Log poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

8. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

- a. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.
- b. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).
- c. Os valores unitários para cada item devem ter apenas 02 casas decimais após a vírgula, ou seja, o lance final de cada item dividido pela sua quantidade não deve gerar dízima periódica. Ex: Forma Errada - R\$10,1015. Forma Correta – R\$10,10. O fornecedor que não realizar a alteração estará sob pena de ser desclassificado.

9. DISPENSA ELETRÔNICA

- a. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.
- b. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o 3º B Log, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- c. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.
- d. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.
- e. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

- f. O 3º B Log poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10. CONTRATAÇÃO

- a. As aquisições oriundas das cotação eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- b. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o 3º B Log correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.
- c. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- d. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

11. RESCISÃO

- a. Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei nº 14.133/21.

12. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO ENTREGA:

- a. Os materiais deverão ser entregues no 3º Batalhão Logístico, no seguinte endereço:
- Rua vinte de setembro, 1055, Getúlio Vargas, Bagé/RS, CEP 96400-050. Das 08:00h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30h (de segunda-feira a quinta-feira) e entre as 08:00h às 11:00 h (na sexta-feira), apenas em dias úteis. Telefone: (53) 3240 7672 – Almoxarifado

13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- a. **A Contratada deverá realizar a entrega no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;
- b. A aquisição do material em caráter provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- a. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- b. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
- i. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;
- ii. **Multas**:
1. Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
 3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- iii. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.
 - iv. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
 - d. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

15. FATURAMENTO

- a. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 3º Batalhão Logístico, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.
- b. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

16. PRAZO PARA PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 3º Batalhão Logístico, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:
 - i. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes desde documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, serviço realizado e prazo de garantia do produto*;
 - ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);

- iii. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- iv. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

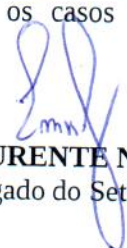
- a. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail;
- b. Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
00001	171460	1000000000	339030-24	I3DAFUNADOM

20. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo **telefone (53) 3242-9667**, ou pelo **e-mail salc@3blog.eb.mil.br**, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 3º B Log.


EDUARDO MAURENTE NETTO LUIZ – 2º Ten
 Encarregado do Setor de Material

MAPA DE RISCOS

Objeto: **Aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES**

FASE DE ANÁLISE

- () Final da Elaboração dos Estudos Preliminares;
(x) Final da Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
() Após a fase de Seleção do Fornecedor;
() Após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos responsáveis da fiscalização.

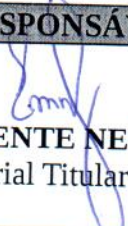
RISCO 01 – MÁ ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Não atingir os resultados esperados	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Possibilitar desempenho adequado da equipe de elaboração do TR.	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abrir novo procedimento licitatório	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 02 – SUBESTIMAR PRAZOS PARA ATENDIMENTO DE REQUISITOS PROCESSUAIS

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Danos	
1.	Descontinuidade do material	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Comprometimento da equipe de elaboração do Termo de Referência, com o intuito de dar condições adequadas a equipe de planejamento e contratação para que haja celeridade nos trâmites processuais	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abrir novo procedimento licitatório : contratação emergencial	Equipe de planejamento da contratação

RESPONSÁVEL


EDUARDO MAURENTE NETTO LUIZ – 2º TEN
Fiscal Setorial Titular do Contrato